

---

**De:** STIV <stiv@sapo.pt>  
**Enviado:** sexta-feira, 13 de julho de 2018 16:09  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** Projecto de Lei n.º 902/XIII.  
**Anexos:** Ofício Projecto de Lei nº 902 XIII.jpg; Apreciação Pública Projecto de Lei nº 902 XIII.jpg

Exmos. Senhores,

Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos,



Nídia Veríssimo  
STIV – Marinha Grande  
Tel: 244 566 021



# Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira



stiv@sapo.pt

[www.sindicatovidreiro.com](http://www.sindicatovidreiro.com)

À

Comissão Parlamentar de Trabalho e

Segurança Social

Assembleia da República

Palácio de São Bento

1249 - 068 Lisboa

Marinha Grande, 13/07/2018

N/OF. N° 300/2018

**Assunto: ENVIO DE APRECIACÃO PÚBLICA do seguinte diploma:**

**Projecto de Lei n.º 902/XIII (3.º) – Reforça a Negociação Colectiva, o respeito pela filiação sindical e repõe o princípio do tratamento mais favorável para o trabalhador (BE).**

**(Separata n.º 95, DAR, de 12 de Junho de 2018)**

Exmos. Senhores,

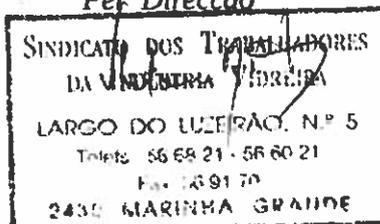
Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de "Apreciação Pública" desta organização sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Peł Direcção



EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

**Sede:** Largo do Luzeirão, nº5 – 2430-274 Marinha Grande Telef. 244 566 021 – Fax 244 569 170

**Delegação Norte:** Rua Padre António Vieira, 195 – 4300-031 Porto Telef. 225 198 600 – Fax 225 198 603

**Delegação Sul:** Rua Cidade Liverpool, nº 16, 1º – 1170-097 Lisboa Telef. 218 818 598 – Fax 218 818 599

**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º \_\_\_/XIII (3.ª)     Projeto de Lei n.º 902/XIII (3ª)     Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, nº 5Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico stiv@sapo.pt

Contributo: **PROJETO DE LEI Nº 902/XIII (3.ª) – Reforça a Negociação Colectiva, o respeito pela filiação sindical e repõe o princípio do tratamento mais favorável para o trabalhador (BE) - Separata nº 95, DAR, de 12 de Junho de 2018.**

O princípio do tratamento mais favorável é um princípio basilar do direito do trabalho enquanto direito de protecção dos trabalhadores, pelo que a sua fragilização no âmbito do Código do Trabalho de 2003, que se foi agravando nas revisões subsequentes, constituiu um dos maiores ataques aos direitos dos trabalhadores e ao próprio direito do trabalho, registados no pós-25 de Abril.

Por outro lado, a criação do regime da sobrevivência e caducidade da convenção colectiva afirmou-se como uma limitação ao direito fundamental de contratação colectiva e uma inaceitável restrição à liberdade negocial das partes, na medida em que alterou decisivamente o equilíbrio de forças em qualquer negociação, ao colocar nas mãos do patronato um instrumento de pressão intencionalmente destinado a impor a vontade das associações e entidades patronais em detrimento dos direitos e interesses dos trabalhadores.

Estas alterações legislativas, criticadas, em 2006, pelo Ministro do Trabalho, Vieira da Silva, como responsáveis pela colocação dos Sindicatos em estado de necessidade, conduziram inevitavelmente ao declínio e bloqueio da contratação colectiva, com graves prejuízos para os trabalhadores. Uma situação que o Livro Verde para as Relações Laborais confirma e que o Governo do PS, com a proposta de lei n.º 136/XIII/3ª, persiste em ignorar.

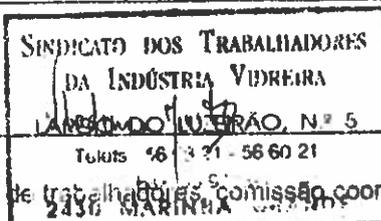
Assim, esta Organização Sindical considera fundamental que se proceda à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício dos direitos, liberdades e garantias individuais e colectivas nos locais de trabalho. Não há um verdadeiro diálogo social, enquanto não forem afastados os instrumentos de chantagem patronal que põem em causa a efectivação da negociação da contratação colectiva, enquanto elemento de harmonização social no progresso. O fortalecimento da contratação colectiva é essencial para promover uma justa distribuição da riqueza com o aumento dos salários, valorizar as carreiras profissionais, melhorar a qualidade do emprego e os direitos dos trabalhadores.

Por fim, é fundamental restabelecer o princípio da filiação sindical como princípio basilar regulador do âmbito individual de aplicação das convenções colectivas, por contraposição à prática anti-sindical que ainda caracteriza a lei vigente. Para esta Organização Sindical esta é uma medida de grande importância para o reforço da contratação colectiva.

Esta Organização Sindical manifesta o seu apoio ao presente projecto de lei, que pretende repor o princípio do tratamento mais favorável e revogar o regime da sobrevivência e caducidade da convenção colectiva, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para a valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores

Data Marinha Grande, 13 de Julho de 2018

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.